3100/19

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 013/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

Lido no Expediente da Sessão
do dia 04 JUN. 2019
Secretário

Altera o Art. 1º da Lei nº 1068/2019 para Autorizar o Poder Executivo realizar Convênio com a Auto Escola Celeiros mediante Consignação em Folha de Pagamento.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1068/2019:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Auto Escola Celeiros, inscrita no CNPJ sob o nº 32.243.892/0001-48, para realização de aulas e obtenção de carteira nacional de habilitação aos Servidores Públicos Municipais, mediante consignação em Folha de Pagamento".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabriel Fabiano
Matrícula 2045
Assessor Jurídico

Campo Magro, 29 de maio de 2019

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 11/06/19
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 11/06/19
Presidente

CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para deliberação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 013/2019 visando alterar o Artigo 1º da Lei 1068/2019, que tem como objetivo possibilitar ao funcionalismo a obtenção de carteira nacional de habilitação junto à Auto Escola Celeiros, tendo em vista que a razão social da mesma é divergente da constante no texto da referida Lei.

Por todo o exposto, requer seja a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Campo Magro, 29 de maio de 2019

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 105/2019 **Campo Magro, 29 de maio de 2019**

RECEBIDO
29 MAIO 2019
Bruna 14:48

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 013/2019 para o qual solicito a apreciação, em regime de urgência, perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adeilson Rodrigues de Melo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Campo Magro– PR